



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO			
<b>I . Regência legal</b>			
Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie			
<b>II . Repartição interessada e setor:</b>			
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
<b>III. Número de Ordem:</b>		<b>IV. Processo Administrativo:</b>	
Pregão Presencial nº 013-2022		P. A nº 098-2022	
<b>V. Finalidade da Licitação/Objeto:</b>			
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO OPERACIONAL, NA ASSESSORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA</b>			
<b>VI. Tipo de Licitação</b>			
Menor Preço:		<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	
<b>VII. Forma de Execução:</b>		<b>VIII. Prazo de execução do objeto:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única/Imediata		(X) 12 (doze) meses.	
<b>IX. Local de Entrega:</b>			
<b>Os serviços deverão ser realizados no Município de Terra Nova, no local indicado na Ordem de Serviço.</b>			
<b>X. Dotação orçamentária:</b>			
Unidade orçamentária	Projeto/atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.07.01/02.08.01	2060/2032	33.90.34.00/33.90.39.00	01/02
<b>XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>			
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Data: <b>13 de julho de 2022</b>		Hora: 09:00H	
<b>XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>			
Pregoeira e sua equipe de apoio:		<b>DELIS LURIAN GONÇALVES GONZAGA</b> , pregoeira designado pela <b>Portaria nº. 001, de 12 de janeiro de 2022</b>	
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail	
08:00 às 14:00	(075) 3238-2061/2062	copelpmtn@gmail.com	



## **1. OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste Pregão o exposto no item V do preambulo, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

**2.2** – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **3- DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**3.1.1** - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.

**3.1.2.1** – O III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 3.1.1.

**3.2** - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



**3.3** – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo V, deste Edital.

**3.4** - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar:

**3.4.1** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital,

**3.4.2** - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**3.4.3** - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**3.5** – Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 - Proposta**  
Pregão nº 013/2022  
Local, data e horário da licitação

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão nº 013/2022  
Local, data e horário da licitação

#### **5- DA PROPOSTA**

**5.1** – A proposta da empresa licitante deverá ser elaborada nos termos do Anexo I, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do item 3.1.2, caso não seja o próprio credenciado.

**5.2** - Deverá estar consignado na proposta:

**5.2.1** - A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;



**5.2.2** - Indicação dos respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**5.2.3** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.3** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

## **6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**6.1.1** - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**6.1.2** - **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de conhecimento pertinentes ao serviço de características semelhantes ao licitado.

b.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços e ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste profissional.

**6.1.3** - Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.4** - Os licitantes interessados, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas pelo representante legal da empresa licitante:

**6.4.1** – Declaração expressa, sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO**, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.4.2** – Declaração expressa de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

**6.4.3** - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99

**6.4.4** – Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e Contrato

**6.5** - Os documentos indicados no **item 6.1** deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por membro da Administração.

**6.5.1** – Para os documentos emitidos via internet, por tratar-se de original, fica dispensa qualquer tipo de autenticação, desde que seja possível a confirmação da sua emissão, nos termos do subitem 6.9, deste edital.

**6.6** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.7** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.8** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.9** – A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



## 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e o Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

**7.4** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por lote**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.4.1** - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**7.5.1** - Que estiver com preço unitário e global maior que o orçado pela CONTRATANTE

**7.5.2** - Cujo objeto não atenda às especificações do objeto licitado e condições fixadas no Edital;

**7.5.3** - Que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

**7.5.3** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

**7.6** - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.7** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.7.1** - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço global e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.7.2** - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.7.3** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**7.7.4** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.8** - Para efeito de seleção será considerado o preço global ofertado.

**7.9** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.10** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.11** - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.13** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.14** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**7.15.1** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.15.2** - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.15.3** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.16** - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16.1** - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.17** - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.



**7.18** - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.19** - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**7.20** - A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**7.21** - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**7.22** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**7.23** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**7.24** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.25** - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

**7.26** - A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.27** - Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

**7.28** - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.





**7.29** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**7.30** - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmterranova/diario>

**8.2** - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2** - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4** - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA**

**9.1** - Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, **assine o termo de contrato**, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

**9.1.1** - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

**9.2** – Os preços unitários contratados serão obtidos a partir do desconto ofertado pelo licitante vencedor na etapa de lances em relação à sua proposta expressa.

**9.3** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a secretaria requisitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.3.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.4** - Quando as adjudicatárias não apresentarem a situação regular de que trata o **subitem 9.3.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**9.4.1** – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município – DOE e da veiculação na Internet.

**9.5** – Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.6** - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

## **10 - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1** - A contratação será firmada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

**10.2** - A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, no limite legal de 60 (sessenta) meses, observando, o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, mediante



acordo entre as partes, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

## **11 – DO INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII e VIII do preâmbulo**.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1** – A Secretaria Municipal de Administração, unidade requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

**12.1.1** – A Secretaria Municipal de Administração encarregada das obrigações de que trata o “caput” deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.

**12.1.2** – A Secretaria Municipal encarregada, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização de horas efetivamente realizadas no período aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

**12.2.2.1** – O termo original elaborado e a pertinente nota fiscal ou fatura emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, ao Departamento de Contabilidade da Administração, para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** – Fica estabelecido que a liberação dos pagamentos devido ao contratado ocorrerá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, posterior ao da conclusão da prestação dos serviços.

**13.2** – Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

**13.3** – O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação, efetivamente realizados será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela contratada.

**13.4** – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente **item 13.1**, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

## **14 - DAS SANÇÕES**



**14.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**14.2** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmterranova/diario>

**15.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**15.4** - Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação do Ato de Homologação da presente licitação.

**15.5** - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

**15.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Terra Nova-BA.

**15.7** - São partes indissociáveis e, as propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico/termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo IV– Minuta contratual;

Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura da Ata e Contrato

Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo X - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Terra Nova-BA, 14 junho de 2022

**DELIS LURIAN GONÇALVES GONZAGA**  
Coordenadora de Licitações



## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO OPERACIONAL, NA ASSESSORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA**

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A contratação pretendida visa suprir necessidades de assessoria e consultoria, tendo em vista a proeminente necessidade de atendimento das demandas hodiernas de forma célere, em razão da hipossuficiência de pessoal, bem como de logística para que o Fundo Municipal de Educação/Fundo Municipal de Saúde, possa acompanhar os processos e procedimentos administrativos da Pasta, em questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse público.

3.2. A contratação de empresa em gestão previdenciária permitirá o aprimoramento e ampliação do conhecimento do corpo diretivo e operacional, além de auxiliar no aperfeiçoamento da gestão.

### **3. GENERALIDADES**

**3.1** - Os serviços técnicos especializados em prestação de serviços técnicos operacional, na assessoria da gestão administrativa financeira do Fundo Municipal de Saúde, compreendem:

- a)** Prestar serviço de consultoria na gestão em saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos de saúde, financiamento do SUS, planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projetos e programas ministério da saúde, treinamento da utilização dos blocos de financiamentos, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, suporte para captação de recursos, monitoramento, controle e avaliação das pactuações
- b)** Oferecer consultoria à atenção básica, nos programas do ministério da saúde (e-gestor, SISAB, PSE, monitoramento das metas do SISPACTO, mais médicos pelo SGP, entre outros);
- c)** assessorar na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao fundo nacional de saúde - FNS, no sistema de apoio a implantação de políticas da saúde – SAIPS e junto a secretaria estadual de saúde da Bahia – SESAB; assessorar nos instrumentos de planejamento, plano municipal de saúde (PPA), programação anual de saúde (PAS)
- d)** Realizar orientação dos instrumentos de planejamento de acordo com a legislação vigente do fundo municipal de saúde
- e)** Contribuir no monitoramento dos projetos como obra de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelo programa requalifica UBS do ministério da saúde através do sistema de monitoramento de obras (SISMOB), projetos em



fase de implantação por programa do ministério da saúde ou por emenda parlamentar, redução de custos e otimização de recursos

- f) Fornecer treinamento para as equipes de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento
- g) Realizar monitoramento dos indicadores do pacto pela saúde (SISPACTO), atenção básica, programa melhor em casa – programa de atendimento domiciliar
- h) Prestar assessoria voltada para as políticas criadas pelo ministério da saúde como a de atenção básica, alimentação e nutrição, saúde bucal e política nacional de práticas integrativas e complementares em saúde
- i) Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde, revisão da PPI – programação pactuada integrada e realização de remanejamento ordinário e extraordinário
- j) Apoiar e orientar na organização do sistema municipal de saúde com base na legislação atual do SUS

**3.2 - Os serviços técnicos especializados em prestação de serviços técnicos operacional, na assessoria da gestão administrativa financeira do Fundo Municipal de Educação, compreendem:**

- a) Realizar estudos diagnósticos e formulação de planejamento e políticas públicas destinada a gestão da educação municipal, com base na metodologia dos ciclos das políticas e custo escola qualidade, visando orientar o desenvolvimento de programas, projetos e ações pedagógicas técnicas administrativas e financeiras
- b) Capacitação dos dirigentes escolares, professores e conselheiros municipais vinculados a educação quanto ao planejamento e melhor racionalização dos recursos financeiros vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da legislação aplicável
- c) Assessorar os dirigentes educacionais na regularização de escolas.
- d) Assessoria e acompanhamento do censo escolar.
- e) Assessoria na elaboração de projetos educacionais.
- f) Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilite o acompanhamento público dos resultados das atividades educacionais

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL, NA ASSESSORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA	mensal	12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL, NA ASSESSORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA	mensal	12



#### **4 – IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1** - A empresa contratada deverá dispor de estrutura adequada para a satisfatória execução dos serviços objetos da licitação.

**4.2** - Possuir sede ou filial no estado da Bahia, com equipamentos e pessoal para pronto atendimento à CONTRATANTE

**4.3** – Os serviços não poderão sofrer interrupção provocada por avarias ou problemas provocados pela empresa contratada.

**4.4** – O sistema informatizado da homepage deverá possuir ferramentas que atendam os seguintes requisitos legais e tecnológicos:

**4.4.1** Lei nº 12.527/11, Art. 8º. É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive espaço para postagem dos respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades, contendo o cronograma da obra, valor licitado, medição e valor pago;

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

**4.4.2** 8º § 3º - Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

III – O sistema deve oferecer à CONTRATANTE, opções na homepage oficial do município, para implantação de outros serviços que poderão ser oferecidos ao cidadão, empresas e servidores, a exemplo de Link ou Banner para Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa Municipal, Contracheque do servidor, entre outros serviços...

IV - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

V - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.



- 4.4.3 A Contratada também disponibilizará ferramenta que permita o envio do material a ser publicado, fornecendo protocolo de envio, permitindo ainda, cancelar e ou reagendar arquivos já enviados; para a publicação das edições da Imprensa Oficial do município (Diário próprio) na internet, em formato PDF, com certificação digital e carimbo do tempo e de forma automática (em tempo real) no Portal Oficial do Município.
- 4.4.4 Deverá disponibilizar no sistema as publicações efetivadas em outros jornais, vinculados à edição do diário próprio.

## 5 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços serão executados pelo corpo de profissionais da contratada, em seu escritório e na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova/Fundo municipal de educação/Fundo Municipal de Saúde, sendo necessário a presença in loco, no mínimo duas vezes na semana, no período de vigência do contrato.

5.2 A prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica se dar mediante visitas in loco, mínimo de duas visitas semanais, bem como atendimento de consultas via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico disponível.

5.3 A apresentação de consultas jurídicas será feita de forma escrita e/ou verbal, conforme a complexidade, sem limites, por qualquer meio regular e eficaz de comunicação.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Gerenciar a presente contratação, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato

## 7 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL, NA ASSESSORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA	mensal	12	11.866,67	142.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>142.400,00</b>





## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO OPERACIONAL, NA ASSESSORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA	mensal	12	11.866,67	142.400,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>142.400,00</b>

### 8- OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

**8.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo IV, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

**8.2.1.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

**8.2.2.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**8.2.3.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**8.2.4.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ato dos danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua Ocorrência.

### 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE:	<b>02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2032 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN DE SAÚDE</b> <b>2060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC DE MUN. EDUCAÇÃO</b> <b>3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</b>
ELEMENTO DE DESPESA:	<b>3390.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>
FONTE DE RECURSO:	<b>02 – SAÚDE 15%</b>



---

**15 – EDUCAÇÃO 25%**

**10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas bases e condições estabelecidas no contrato original, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços públicos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado da avença.

**10.2** - Admitir-se-á, excepcionalmente, a suspensão do pagamento mensal, quando a fiscalização apontar a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

**10.3** - Os serviços serão pagos mediante a prévia apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente comprovada a sua efetiva execução e pelos valores indicados no contrato administrativo e respectivos aditamentos, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

**10.4** - Nenhum pagamento mensal isentará a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**JACQUELINE SILVA DO BOMFIM**  
Secretária de Saúde

**Valdinei da Costa Santos**  
Secretário de Educação



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL

Pregão n°:

- 1 - A presente Planilha de Proposta deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenchê-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua proposta comercial. Depois de assinada, deve ser colocada no envelope n° 01 "Proposta" de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
- 2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
- 3 - O proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada (...), em conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
1					
Valor Total Geral					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes n° 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA são irrealizáveis**, e neles estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão n° XX/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

ENDEREÇO

CEP:

FONE:

EMAIL:

Cidade, , de de 2022



---

Responsável

NOME	CARGO
------	-------

**MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO**



---

**ANEXO III**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA  
**Ref. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_, empresa devidamente constituída com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, e do CPF: \_\_\_\_\_, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

cidade, de \_\_\_\_\_ de 2022



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021

O Município de Terra Nova, Estado da Bahia e a empresa \_\_\_\_\_, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1.1 - Prestação de serviços de .....

1.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o Termo de Referência, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Os serviços de que trata a cláusula anterior deverão ser executados de acordo com a solicitação antecipada da Administração.

2.2 – A partir do 1º(primeiro) dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das suas obrigações, a Unidade Administrativa encarregada do acompanhamento e fiscalização dos serviços, ordenará os exames, testes e vistorias, emitindo no prazo de 05 (cinco) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, cuja cópia será imediatamente encaminhada do Departamento de Contabilidade para os fins do disposto no item 4.1 do presente ajuste.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATADA receberá o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
<b>TOTAL GERAL</b>					

3.3 - Estão incluídos nos preços avençados, as despesas decorrentes de tributos, encargos sociais, materiais de insumos e todos os componentes de custo necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.



**3.4** - Os preços da prestação de serviço avençado, não sofrerão, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

**3.5** – Na hipótese da prorrogação prevista no subitem 5.2, da cláusula quinta, o preço unitário será atualizado, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**.

**4.2** – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1 será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inc. XIV, alínea “d”, e 36, inc. IV, da Lei de Licitações.

**4.3** – Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma do **item 2.5**, da Cláusula Segunda.

**4.4** - Para efeito de pagamento dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar o termo de aprovação do representante do **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**4.5** - Admitir-se-á, excepcionalmente, a suspensão do pagamento, quando a fiscalização do **CONTRATANTE** apontar a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às expensas da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

**4.6** - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e previdenciários.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** - A conclusão do serviço, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) dias, contados da data do efetivo início.

**5.2** - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

**5.3** - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**6.1** - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.



---

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO**

**7.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através do seguinte código:

UNIDADE:  
PROJETO/ATIVIDADE:  
ELEMENTO DE  
DESPESA:  
FONTE DE RECURSO:

---

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer:

**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções cabíveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Nova, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.





E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Terra Nova-Ba, de            de 2022

Município de Terra Nova-BA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA  
Ref. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3**, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Cidade, de de 2022

Nome  
RG/CPF



---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Terra Nova-BA  
Ref. : Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2022** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, de de 2022

Nome  
RG/CPF



---

## ANEXO VII

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Cidade, de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome  
RG/CPF



---

**Pregão Presencial nº 000/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Nome da empresa  
CNPJ**



---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº\*\*\*/2022

### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Terra Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*\*/2022**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).